

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

## **DIRETRIZ DE EIV N° 031/2014.**

Análise do Processo N° 98824/2013 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **Nicenter Comércio de Veículos LTDA**

**OBJETO:** Aprovação de EIV para fins de obtenção de Alvará.

**REQUERENTE:** 167863 – Nicenter Comércio de Veículos LTDA - CNPJ: 07.574.590/0001-05.

**LOCAL:** Avenida Brasília, nº 2699, Jardim Paulista, Londrina-PR, CEP: 86.025-180

**ZONEAMENTO ATUAL:** Zona Comercial 5 (ZC-5)

**São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:**

### **1. Sistema Viário e Acessibilidade**

- a) Visando o incentivo do transporte sustentável não motorizado, a empresa deverá implantar um conjunto de paraciclo para 5 bicicletas na área interna do lote, cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para áreas públicas;
- b) Executar reforço da sinalização horizontal e vertical, a partir de 150 metros a montante do empreendimento até a sua testada, junto à via marginal, rua Nassim Jabur, de acordo com as orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- c) os veículos que abastecem o empreendimento não poderão realizar manobras de marcha a ré na via pública;
- d) Utilizar-se somente da área interna do empreendimento para o recebimento de veículos e mercadorias. A via pública (via marginal rua

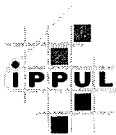


Nassim Jabur) não poderá ser utilizada para parada e / ou estacionamento de veículos de carga e descarga;

- e) Projetar e executar as calçadas de forma a permitir a acessibilidade, de acordo com o programa “**Calçada para Todos**” do IPPUL e a NBR-9050.

## 2. Meio Ambiente

- a) Manter a permeabilidade mínima de 20% (Art. 92 da Lei nº 7.485/1998) sobre a área total do terreno onde está implantado o empreendimento, na proporção de 1.067,66m<sup>2</sup>, utilizando-se de piso drenante tipo concregrama, área de gramado ou pedrisco, de modo a atender a área permeável requerida. Em substituição ao piso drenante, poderá ser edificado poços de infiltração de águas pluviais, nas dimensões técnicas requeridas para atender a permeabilidade deficitária;
- b) Adequar suas atividades aos horários permitidos para os níveis de ruídos, em concordância aos Artigos 20 e 23 da Lei nº 11.468 de 2011 (Código de Posturas do Município de Londrina), com base nas normas técnicas da ABNT;
- c) Em atendimento ao Plano Diretor de Arborização de Londrina, Lei nº 11.996 / 2013, realizar o plantio de 7 (sete) árvores na calçada externa do lote, cujas espécies, técnicas de plantio, manutenção, altura, diâmetro, distribuição espacial das mudas na calçada e área livre a ser delimitada ao redor da muda, deverão estar em concordância aos critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- d) Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
- e) **Compensação de Carbono:** Para a compensação ambiental (neutralização) pelas emissões de CO<sub>2</sub>e (dióxido de carbono equivalente) dos veículos automotores que se dirigem ao empreendimento, seriam necessários adquirir e plantar anualmente, a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



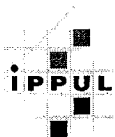
quantia de 1.192 mudas de espécies arbóreas pelo período de 2 anos, com altura mínima de 1,80m a partir da base do colo até a primeira bifurcação (considerou-se o deslocamento médio de 10km por veículo), conforme a metodologia descrita nos trabalhos de LACERDA et all, 2009\*.

A Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, para a execução de diversas atividades ambientais inerentes à sua missão, tais como o plantio de mudas de árvores para a arborização urbana, restauração de fundos de vale e matas ciliares, poda e corte de árvores, controle de pragas urbanas e jardinagem e paisagismo nos edifícios públicos municipais, entre outros, solicitou a substituição desta medida compensatória pela aquisição dos seguintes insumos e equipamentos:

QUANT.	MATERIAIS	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	Perfuradores de solo para plantio de árvores	1500,00	3000,00
20	Milheiro de sacos plásticos para produção de árvores (25 x 35cm x 100 micras)	150,00	3000,00
12	Baterias de Lítio de 12V para veículo de transporte no Parque Arthur Thomas	330,00	3960,00
600	Kilos de isca formicida a base de Fipronil	8,00	4800,00
1	Tonelada de Sulfato de amônia	1800,00	1800,00
<b>TOTAL</b>			<b>16560,00</b>

O custo apresentado equivalente à aquisição e plantio de 1.192 mudas de árvores, conforme a “Composição de custos em plantio e manutenção de espécies arbóreas” (Diretoria de Planejamento Urbano - IPPUL, 2014).

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.



Londrina, 19 de Setembro de 2014.

**Paulo Roberto Guilherme**

**Engº Agrônomo – CREA PR:**

**31524/D**

**Matrícula nº 14.244-1**

**Máira Tito**

**Diretora de Planejamento  
Urbano**

**Irgnes Dequech Alvares**

**Diretora Presidente**

**Nicenter Comércio de Veículos LTDA**

**CNPJ: 07.574.590/0001-05.**

Recebido em 03/11/2014